



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE NATAL**

CMN - Projeto de Lei  
Número: 79/2021  
Data: 18/06

**GABINETE DO VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS**

**PALÁCIO PADRE MIGUELINHO**

**Comissão de Transportes, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos.**

**Natal, 25 de Junho de 2021**

**Projeto de Lei nº 079/2021**

**Interessado: Vereador Preto Aquino**

**PARECER**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se da análise de projeto de lei nº **079/2021**, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público Municipal a utilizar material refletivo na sinalização de trânsito horizontal, vertical e nos dispositivos de sinalização auxiliar, e dá outras providências.

A comissão de constituição e justiça emitiu parecer favorável, bem como está procuradoria legislativa opinou pelo prosseguimento deste projeto, ante a sua constitucionalidade.

É o breve relatório.

**II - ANÁLISE**

O objetivo primordial deste Projeto de Lei que visa dispor sobre a obrigatoriedade do Poder Público Municipal a utilizar material refletivo na sinalização de trânsito horizontal, vertical e nos dispositivos de sinalização auxiliar, e dá outras providências.

Assim, as competências desta Comissão, estão presentes no Regimento Interno desta Casa Legislativa, mais precisamente em seu art. 64, que assim dispõe:

**"Art. 64 - A Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Transportes tem as seguintes áreas de atividades:**

COMISSOES TÉCNICAS  
Recebido em: 29/06/2021

C

C

**VI - matérias relacionadas com a habitação e transporte no Município."**

Verifica-se que o intuito do referido projeto, é contribuir com a trânsito desta capital, e dar mais visibilidade as sinalizações, que atualmente encontra-se apagadas e de difícil compreensão, como também visa diminuir os acidentes, que constantemente ocorre nesta cidade.

Portanto, não vejo nenhuma objeção para aprovação do presente projeto.

**III - VOTO**

*Isto posto*, após análise do mérito do Projeto de Lei nº 079/2021, concedo parecer **FAVORÁVEL**, pelo fato de o mesmo atender ao interesse público, não apresentar vícios de constitucionalidade, nem tampouco contrariar a Lei Orgânica do Município.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Natal, Palácio Padre Miguelinho, em Natal, 25 de Junho de 2021.

  
Vereador ERIBALDO MEDEIROS  
Câmara Municipal de Natal

1

2

3